



**Artigo 86 ° (.....)**

1-.....&&...

2 - A impugnação da avaliação directa depende do esgotamento dos meios administrativos previstos para a sua revisão.

3-.....&&....

4-.....&&....

5-.....&&....

**Artigo 87.º**

(.....)

&&.....&&.....

a).&&.....&&....

b)&&.....&&.

c) A matéria tributável do sujeito passivo se afastar, sem razão justificada, mais de 30% para menos ou, durante três anos seguidos, mais de 15 % para menos, da que resultaria da aplicação dos indicadores objectivos da actividade. de base técnico-científica referidos na presente lei.

**Artigo 91.º (.....)**

1-.....&&...&.

2-.....&&...&.

3-.....&&...&.

4-.....&&...&.

5-.....&&...&.

6-Em caso de falta do perito do contribuinte, o órgão da administração tributária marcará nova reunião para o 5 ° dia subsequente, advertindo simultaneamente o perito do contribuinte que deverá justificar a falta à primeira reunião e que a não justificação da falta ou a não comparência à segunda reunião valem como desistência da reclamação.

7-.....&&...&..

8-....&&.....&&...&..

9-....&&.....&&...&..

a).&&...&&.....&&....&.

b).&&...&&.....&&.....

c)Tendo sido deduzida impugnação judicial, esta ser considerada improcedente.

10-.....&&...&.

